

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 97/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na Linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, Cep.: 95.880-000, Tel.: (51)3736-2002, (51)3712-2033, (51)3712-2444, Email: simone@compasul.com.br, representada pelo seu Sócio - Administrador e Responsável Técnico Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº xxx.653.650-xx, CI nº 60xxxxxx52, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 24 de novembro de 2023, o Contrato nº 97/2023, o T.A.01 em 12 de março de 2024, T.A.02 em 12 de julho de 2024, T.A. 03 em 23 de julho de 2024, T.A. 04 em 23 de dezembro de 2024, T.A. 05 em 26 de fevereiro de 2025, T.A. 06 em 29 de abril de 2025 e T.A. 07 em 25 de junho de 2025, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n.º 37/2023, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de **CONTRATANTE**, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de **CONTRATADA**.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com extensão de 3,40 km na localidade denominada Rincão Despraiado, na cidade de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação “Pavimenta Agudo”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada junto ao Protocolo nº 1479/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 31 de agosto de 2025, tendo vigência até o dia 29 de setembro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, do Contrato nº 97/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de testemunhas.

Agudo, 28 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal de Agudo
Contratante

OLIVAR BASSO
Compasul Construção e Serviços Ltda
Contratada

EDERSON LUIS LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Gestor do Contrato e Recebimento Definitivo

SIMONE BENINCÁ
Testemunha da Contratada



MAURÍCIO ANGELO KOHLS

Coordenador do Programa Pavimenta Agudo
Fiscal Técnico do Contrato e Recebimento Definitivo

LARISSA SCHIEFELBEIN MENEZES

Fiscal Administrativa do Contrato

